Resolução nº 01, de 20 de Agosto de 1997.

"Dispõe sobre o Horário de Funcionamento da Câmara Municipal"

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso-Alto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O horário de funcionamento e atendimento ao público na Câmara Municipal será das 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, devido a mesma, que ainda não tem sede própria, estar funcionando no prédio da Prefitura Municipal e essa manter esse horário de atendimento.

§ 1º - A Secretária da Câmara Municipal cumprirá o expediente estabelecido.

§ 2º - É obrigatória a presença da secretária nas reuniões ordinárias, extraordinárias e especiais sem nenhum ônus para a municipalidade.

Art. 2º - Em caso de necessidade, a Câmara Municipal poderá convocar a secretária para trabalhar duas horas no período de manhã.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara municipal, 20 de Agosto de 1997.

Dr. Rafael de Aguiar Vilela
- Presidente da Câmara

Vereador José Sant'Ana Rangel Filho
- 1º Secretário da Câmara

Vereador Carmo Gabriel da Silva
- Vice-Presidente da Câmara

Justificativa

A presente Resolução é necessária tendo em vista que o horário atual de funcionamento da Secretaria da Câmara dos Vereadores está determinado na RESOLUÇÃO nº 0001/93, sendo que, digo, de 8:00 às 10:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, o que colide com o funcionamento do prédio onde está localizada a Câmara dos Vereadores, prédio este da Prefeitura Municipal. O horário de atendimento da Prefeitura é das 12:00 às 17:00 horas. Com o intuito de uniformizar o funcionamento dos dois Poderes está sendo proposta esta Resolução.

Câmara Municipal, Passo Alto, 20 de Agosto de 199

Dr. Rafael de Aguiar Vilela
- Presidente da Câmara

Vereador Carmo Gabriel da Silva
- Vice-Presidente

Vereador José Sant'Ana Rangel Filho
- 1º Secretário

Resolução nº 002, de 18 de Fevereiro de 1998

"Cria Cargo de Livre Nomeação e Exoneração"

A Mesa da Câmara Municipal de Passo Alto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Passo Alto o seguinte cargo de livre nomeação e exoneração:

Quantidade - 01

Nomenclatura - Assessor Legislativo